



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2014
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 382/2014 de 06/02/2014, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL MENSAL**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de Serviço de Telefonia Móvel, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

1.2 - A Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telecomunicações, em especial do Serviço Móvel Pessoal – SMP, outorgada pela ANATEL, e de Serviços de Valor Agregado ao de telecomunicações, conforme descrito neste edital e anexos, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; do decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; da instrução normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002; do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº. 477, de 07 de Agosto de 2007; do Regulamento Geral de Portabilidade – RGP, aprovado pela Resolução nº. 460, de 19 de Março de 2007; do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP, aprovado pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011; do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, em específico para as modalidades de longa distância, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005; da Portaria 1.960, de 06 de dezembro de 1.996, do Ministério das Comunicações; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e suas alterações e demais normas e regulamentos expedidos pela ANATEL.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, e que sejam devidamente Outorgadas pela Anatel a prestarem o Serviço Móvel Pessoal – SMP, como também, diretamente ou por meio de subcontratação parcial empresa de seu Grupo Empresarial observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Poderão participar empresas adotando a subcontratação parcial ou na forma de consórcio, observadas que será permitida a subcontratação parcial do objeto, mantida a responsabilidade integral da Contratada, em se tratando de serviços de serviços de telecomunicações ou de valor agregado, no que seja intrínseco às redes para o cumprimento objetivo e final da prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, em complemento aos serviços acessórios.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:



a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.5 - Os documentos necessários ao credenciamento, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.7 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO -, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.8 - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.**

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 – CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014- CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preço**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.5 – **A Proposta de Preço deverá conter o valor mensal do serviço ofertado pela Licitante, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.6 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

7.7 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital**.

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, garantia, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.11 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.13 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.

7.14 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.15 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.18 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO e, levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente Edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

h) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;

i) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

9.4 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.6 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

9.7. A Pregoeira no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



9.8 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.4 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso devendo se manifestar, imediatamente, após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, a ser protocolado na Sede do Conselho Regional de Farmácia, sito na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 – O(s) recurso(s) contra decisão da Pregoeira não terá(ão) efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

11.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Farmácia - CRF-RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

12.1.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 - O atraso na entrega do serviço, sujeitará o contratado ao pagamento de multa, a ser descontada de sua remuneração na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso.

12.1.4 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a diferença de preços verificadas em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços fixados pela inadimplente.

12.1.5 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.6 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.

12.2. Na ocorrência da hipótese prevista no item 12.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - O prazo de entrega do item e do serviço descrito no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data que constar na Autorização de Serviço, que será enviada via fax ou e-mail à Licitante vencedora.

13.1.1 - A referida Autorização de Serviço será encaminhada à empresa vencedora através de e-mail, devendo a mesma enviá-la também, como recibo, através de fax ou e-mail, assinada por seu Representante Legal.

13.2 - Os materiais, deverão ser entregues no endereço sito à Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20270-244, após notificação escrita pelo funcionário responsável para tal fim.



13.3 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via e-mail: licitacao1@crf-rj.org.br.

13.4 - O material deverá ser acondicionado em embalagem de fábrica, de forma a manter sua integridade e não ser danificado durante o transporte.

13.5 - O aceite do objeto pelo funcionário do CRF-RJ, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

13.6 - Será feita uma verificação da integridade física dos produtos recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.023 (Serviços de Telecomunicações).

14.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com seu demonstrativo, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-244.

14.6 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

14.7 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.8 - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



14.9 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e, se esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

15.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, no endereço do CRF-RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o email: licitacao1@crf-rj.org.br, no prazo máximo de (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

15.11 – As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br, Informativo-Licitação nº 05/2014, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

15.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

15.15 - As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09:30 às 17 horas, com prévio agendamento por meio do email administração@crf-rj.org.br, e mediante apresentação de solicitação por escrito, assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

15.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

15.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

15.18 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telecomunicações, em especial Outorgada para a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP conforme Planos de Serviços Homologados, para comunicação, assinatura e tráfego de: voz, dados e demais serviços por meio de rede móvel, com cobertura Nacional em Roaming, bem como de forma acessória: a prestação de Serviços de Valor Adicionado, dentre eles e não se limitando aos Serviços de Mensagens, a Serviços de Tráfego de Dados com fornecimento ou não de APN Dedicada, a Serviços de Gestão para a execução e controle dos Serviços de Voz e Dados, a Serviços de Tarifa Zero Intra-Grupo Local, Assinaturas de serviços; a prestação de serviços em Roaming Internacional, por meio de acordos de Roaming Internacional com Operadoras fora do território nacional, e dos custos de deslocamentos pela Operadora de Longa Distância envolvidos; o fornecimento de Equipamentos Móveis, para tráfego de voz, de voz/dados e de dados, na forma de cessão em comodato, para a fruição dos serviços de telecomunicações, tudo na forma que especificado no presente Edital e Anexos, a fim de atender ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

2. Justificativa

A contratação deste serviço visa proporcionar comunicação móvel à Diretoria e aos Servidores do CRF-RJ nas atividades pertinentes à mesma desde o acompanhamento da execução dos programas e fiscalização da aplicação dos recursos e Atividades Administrativas locais e/ou em deslocamentos no território nacional, com uso acessório de Serviços de Longa Distância, e em território internacional, esse último, por meio de acordos de Roaming Internacional mantidos pela operadora de Serviço Móvel Pessoal – SMP, além de serviços de valor agregado ao de telecomunicações e das facilidades inerentes a prestação dos serviços com comunicação e tráfego de voz e dados – em diversas possibilidades tecnológicas à disposição do mercado.

3. Descrição do Serviço

3.1. Serviço de Voz:

3.1.1. Assinatura do serviço móvel pessoal – por acesso;

3.1.2. Tráfego de voz local – VC – 1 e suas variantes de destino;

3.1.3. Tráfego de voz para longa distância – VC2 e VC3 (subcontratação ou consórcio com a possibilidade de bloqueio uso do CSP indicado pela Administração);

3.1.4. Adicionais e Deslocamentos;

3.1.5. Serviços de Mensageria, SMS, MMS, e demais variações;

3.1.6. Assinatura de Serviços de Gestão para execução e controle dos Serviços de Voz e Dados;



3.1.7. Assinatura de Serviços de Tarifa Zero Intra Grupos Local.

3.2. Serviços de Dados

3.2.1. Tráfego de Dados no Celular – Pacote de Dados;

3.2.2. Tráfego de Dados em Modem – Pacote de Dados;

3.2.3. Tráfego de Dados em Tablet – Pacote de Dados;

3.2.4. Assinatura de Serviços de APN dedicada para a rede de Dados.

4. Fornecimento de Equipamentos

4.1. A Licitante Adjudicada e Homologada, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis, após convocação formal do Serviço de Administração, deverá apresentar ao menos 02(dois) modelos de cada Categoria dos aparelhos celulares apresentados nesse Edital.

4.2. Os aparelhos celulares deverão ser fornecidos em Comodato juntamente com um Kit básico contendo 01 (uma) bateria, 01(um) carregador rápido bi-Volt, 01 (um) manual de instrução e garantia do aparelho de no mínimo 1 (um) ano, serem novos (primeiro uso), devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** em no máximo 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.3. Será aceita tecnologia 'GSM' para os equipamentos das categorias 01, 02 e 03, podendo ser oferecida tecnologia superior, tais como as de '3G' (terceira geração) denominada HSPA (High Speed Packet Access) e UMTS (Universal Mobile Telecommunication System), ou tecnologia mais avançada;

4.4. O Serviço de Administração exigirá a ativação dos serviços dos equipamentos da **Categoria 03** em tecnologia 3G, denominada HSPA (*High Speed Packet Access*) e UMTS (*Universal Mobile Telecommunication System*), sendo que esses equipamentos devem comutar automaticamente para a tecnologia digital **GPRS** (*General Packet Radio Service*) – Serviço de Transmissão de Pacotes de Dados por Rádio, **EDGE** (*Enhanced Data rates for Global Evolution*) – Taxa de Dados Ampliada para Evolução do GSM na ausência do 3G.

4.5. Não serão aceitos aparelhos celulares que não possuam assistência técnica credenciada pelo fabricante e devidamente Homologada pela Administração no Estado do Rio de Janeiro;

4.6. Os terminais móveis deverão apresentar as características mínimas abaixo relacionadas:

CATEGORIA 01: deverão ser habilitados, pela **CONTRATADA**, em aparelhos com chips em Plano pós-pago – 08 (oito) acessos em comodato.

- GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) WCDMA HSDPA 42.2; HSUPA 5.76 MBPS 850/900/2100 MHZ LTE 100/50 MBPS 800/850/900/1800/2100/2600 MHZ
- Display Super AMOLED 5.0" Full HD
- Sistema operacional Android 4.2
- Processador Quad core 1.9 GHz (4 Núcleos)
- 16 GB de memória interna total



- Câmera digital integrada de 13.0 Mega Pixels traseira e 2.0 Mega Pixel frontal
- Full touch screen
- Bluetooth 4.0
- Conexão USB
- Vídeo chamada
- Visualizador de arquivos de Word, Excel e Power Point
- Wi-Fi
- MP3 Player
- Micro Sim Card

CATEGORIA 02: deverão ser habilitados, pela **CONTRATADA** em aparelhos com chips em Plano pós-pago – 41 (quarenta e um) acessos em comodato.

- GSM GPRS/ EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) WCDMA HSDPA 7.2 MBPS/HSUPA 5.76 MBPS (850/1900/2100 MHZ)
- Câmera de 5.0 MP
- Câmera frontal de 1,3 MP
- Sistema operacional Android 4.3
- Touchscreen de 4,5"
- Memória interna de 4GB + compatível com microSD de até 32GB.
- Processador Quad core 1,2 Ghz
- 1 GB de RAM
- A-GPS com software de navegação por voz
- MP3 player e Rádio FM
- Visualiza arquivos Word, Excel e Power point
- Wi-Fi
- Micro Sim

CATEGORIA 03: deverão ser habilitados, pela **CONTRATADA** em equipamentos (modems) com chips em Plano pós-pagos – 16 (dezesesseis) acessos em comodato.

- Tecnologia: dual em GSM e 3G
- Dimensão: 87 x 27,5 x 13 mm
- Peso: 45g
- Frequência GSM: Quadri band (850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz e 1900 MHz)
- Frequência 3G (UMTS): Tri band (850 MHz, 1900 MHz e 2100 MHz)
- Bandas UMTS: 850, 1900 e 2100 Mhz
- Acesso à internet 3G
- Acesso à internet GSM
- EDGE: classe 10
- GPRS: classe 10
- HSDPA
- SMS – torpedo

5. Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;



5.2. Nomear um gestor que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que receberá SENHA de acesso ao sistema de Gestão e que para todos os efeitos será o Gestor do Contrato perante a **CONTRATADA**;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

5.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** após o cumprimento das formalidades legais;

5.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6. Obrigações da CONTRATADA

6.1. Instruir o **CONTRATANTE** na instalação dos equipamentos, incluindo a instalação e configuração do software de instalação, parâmetros, Identificação e senha para a plena utilização dos serviços;

6.2. Instruir o **CONTRATANTE** quanto à instalação dos serviços, incluindo a orientação de utilização e parametrização, do SMP, e serviços de Valor Adicionado, PTT, Serviços de Gestão e demais;

6.3. Apresentar o termo de garantia do fabricante dos Equipamentos no idioma Português (Brasil), com indicação da Assistência capacitada a reparar ou substituir os que apresentarem defeito, de acordo os seguintes procedimentos:

6.3.1. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do Modem não pode representar nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;

6.4. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado específico a grandes contas;

6.5. Providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**;

6.6. Providenciar e dispor, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, disponibilização de serviço de *roaming* internacional, devendo ainda repassar a listagem com todos os países que possuem acordo para *roaming* internacional, com cobrança em moeda nacional (R\$), em faturas vinculadas ao respectivo número de linha abonadora do **CONTRATANTE**;

6.7. Possibilitar ao **CONTRATANTE** na condição de assinante viajante INTERNACIONAL, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;

6.8. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. O encaminhamento do aparelho defeituoso à Assistência Técnica de equipamentos em Comodato é de Responsabilidade da **CONTRATADA**;



6.9. Repor em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, um novo aparelho corporativo com o mesmo código de acesso, em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, e efetuar a cobrança ao **CONTRATANTE**. O valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço de mercado da **CONTRATADA**, na modalidade pós-paga, à época do evento, e podendo ser faturada em Conta Telefônica.

6.10. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais poderá ser executado diretamente no Sistema de Gestão da **CONTRATADA**, ou por solicitação a representante credenciado pelo **CONTRATANTE**, ou ainda ao Call Center;

6.11. Fornecer mensalmente ao **CONTRATANTE** faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados e em conjunto dos SMP, STFC LDN e LDI e serviços de valor adicionado;

6.12. Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído;

6.13. Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

6.14. Providenciar a troca, se solicitado pelo **CONTRATANTE** de ao menos 40%(quarenta) aparelhos em uso, quando da prorrogação do decorrente Contrato, por outros tecnologicamente atualizados dentro das premissas desse Edital, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura da prorrogação do Contrato;

6.14.1. As partes poderão negociar livremente a troca dos equipamentos em valores do acima estabelecido – dentro da necessidade do **CONTRATANTE**, mas para isso poderá a **CONTRATADA** realizar estudo de viabilidade e apresenta-la fundamentadamente para aceitação.

6.15. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo **CONTRATANTE**.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da NFFST – Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com seu demonstrativo, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8. Prazo de Vigência do Contrato

8.1. A prestação do serviço a ser contratado deverá ser iniciado conforme ordem de fornecimento, cuja execução deverá manter observância rigorosa às suas especificações.

8.2. Será firmado contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Serviço de Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____,
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho
Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, supra-refenciada, na
qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como
formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO V

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 05/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Descrição	Consumo Unitário Mensal	Unidade	Valor Unitário	Subtotal Mensal	Total Anual
1	Assinatura Mensal.	49 – Telefonia 16 – Modems	Assinatura			
2	Assinatura Mensal de Serviços de Gestão.	65	Assinatura			
3	Tarifa intra-grupo zero local (todas as linhas) – ilimitado.	49	Assinatura			
4	VC1 – Ligações para telefone fixo do mesmo DDD.	4.900	Minutos			
5	VC1 – Ligações para mesma operadora entre telefone móvel no mesmo DDD.	4.900	Minutos			
6	VC1 – Ligações para outra operadora entre telefone móvel no mesmo DDD.	2.450	Minutos			
7	VC2 – Ligações para telefone fixo, entre cidades de DDD diferente dentro da mesma área de concessão DDD.	1.470	Minutos			
8	VC2 – Ligações para telefone móvel da mesma operadora, entre cidades de DDD diferente dentro da mesma área de concessão DDD.	735	Minutos			
9	VC2 – Ligações para telefone móvel de operadora diferente, entre cidades de DDD diferente dentro da mesma área de concessão DDD.	735	Minutos			
10	VC3 – Ligações para telefone fixo, entre cidades de DDD diferente fora da área de concessão.	735	Minutos			
11	VC3 – Ligações para telefone móvel da mesma operadora, entre cidades de DDD diferente fora da área de concessão.	735	Minutos			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

12	VC3 – Ligações para telefone móvel de operadora diferente, entre cidades de DDD diferente fora da área de concessão.	735	Minutos			
13	Pacote de dados (3G/4G) – 2GB – Ilimitado.	49	Assinatura			
14	Plano de Internet (3G/4G) – 4GB – VIA MODEM - Ilimitado	16	Assinatura – Modem			
15	SMS – Mesma operadora.	2.450	Mensagem			
16	SMS – Outra operadora.	2.450	Mensagem			
TOTAL GERAL						

Valor total global mensal: R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

Validade da Proposta: _____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no _____ endereço
_____, (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 05/2014

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, autarquia federal, criada pela Lei 3.820, de 11.11.1960, com Sede na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.414/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, nacionalidade , estado civil, portador da carteira de identidade nº, CPF nº e, pessoa jurídica de direito privado, , CNPJ nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrita , CPF nº, tem entre si ajustado o presente Contrato, conforme Pregão Presencial 05/2014, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 05/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telecomunicações, em especial outorgada para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, conforme Planos de Serviços Homologados, para comunicação, assinatura e tráfego de voz, de dados e demais serviços por meio de rede móvel, com cobertura Nacional e Internacional em Roaming, bem como de forma acessória, **conforme características definidas no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial 05/2014**, que fará parte integrante deste Contrato, bem como a Proposta de Preço apresentada pela Contratada quando da Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, ocorrida em / /2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Os serviços/materiais deverão ser entregues na Sede do CRF-RJ - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, CEP 20270-244 – Rio de Janeiro - RJ.



2.2 - Todas as entregas e recebimentos, constarão obrigatoriamente de recibo a ser firmado pelo(s) responsável(is) pela execução do contrato.

2.3 - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
- b) Nomear um gestor que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que receberá SENHA de acesso ao sistema de Gestão e que para todos os efeitos será o Gestor do Contrato perante a **CONTRATADA**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- g) Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Sétima.
- h) Receber o objeto do contrato, na forma definida no Edital do Pregão Presencial 05/2014 e seus Anexos.
- i) Atestar a prestação dos serviços.
- j) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Instruir o **CONTRATANTE** na instalação dos equipamentos, incluindo a instalação e configuração do software de instalação, parâmetros, Identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- b) Instruir o **CONTRATANTE** quanto à instalação dos serviços, incluindo a orientação de utilização e parametrização, do SMP, e serviços de Valor Adicionado, PTT, Serviços de Gestão e demais;
- c) Apresentar o termo de garantia do fabricante dos Equipamentos no idioma Português (Brasil), com indicação da Assistência capacitada a reparar ou substituir os que apresentarem defeito, de acordo os seguintes procedimentos:
- d) Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do Modem não pode representar nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** um atendimento diferenciado através de consultoria



especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado específico a grandes contas;

f) Providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**;

g) Providenciar e dispor, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, disponibilização de serviço de *roaming* internacional, devendo ainda repassar a listagem com todos os países que possuem acordo para *roaming* internacional, com cobrança em moeda nacional (R\$), em faturas vinculadas ao respectivo número de linha abonadora do **CONTRATANTE**;

h) Possibilitar ao **CONTRATANTE** na condição de assinante viajante INTERNACIONAL, receber a prestação do serviço SMP em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;

i) Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. O encaminhamento do aparelho defeituoso à Assistência Técnica de equipamentos em Comodato é de Responsabilidade da **CONTRATADA**;

j) Repor em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, um novo aparelho corporativo com o mesmo código de acesso, em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, e efetuar a cobrança ao **CONTRATANTE**. O valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço de mercado da **CONTRATADA**, na modalidade pós-paga, à época do evento, e podendo ser faturada em Conta Telefônica.

k) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais poderá ser executado diretamente no Sistema de Gestão da **CONTRATADA**, ou por solicitação a representante credenciado pelo **CONTRATANTE**, ou ainda ao Call Center;

l) Fornecer mensalmente ao **CONTRATANTE** faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados e em conjunto dos SMP, STFC LDN e LDI e serviços de valor adicionado;

m) Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído;

n) Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como Correio de Voz e SMS;

o) Providenciar a troca, se solicitado pelo **CONTRATANTE** de ao menos 40%(quarenta) aparelhos em uso, quando da prorrogação do decorrente Contrato, por outros tecnologicamente atualizados dentro das premissas desse Edital, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura da prorrogação do Contrato;

p) As partes poderão negociar livremente a troca dos equipamentos em valores do acima



estabelecido – dentro da necessidade do **CONTRATANTE**, mas para isso poderá a CONTRATADA realizar estudo de viabilidade e apresenta-la fundamentadamente para aceitação.

q) Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, através do gestor nomeado pelo **CONTRATANTE**.

r) Dispor e assegurar o objeto deste, nos termos do especificado Anexo I do Edital-Termo de Referência, e sua proposta de preço.

s) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos fornecidos, não se admitindo que seja atribuído à empresa subcontrata ou terceiros o ônus de qualquer defeito que porventura venham a apresentar.

t) Cumprir os prazos estipulados no edital, devendo o objeto licitado ser entregue conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2014.

u) Instruir o CONTRATANTE na instalação dos equipamentos e serviços, incluindo a instalação e configuração do software de instalação, parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços.

v) Apresentar o termo de garantia do fabricante dos Equipamentos no idioma Português (Brasil), com indicação da Assistência capacitada a reparar ou substituir os que apresentarem defeito.

w) Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center com atendimento personalizado específico a grandes contas.

x) Providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.023 (Serviços de Telecomunicações).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da NFFST – Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com seu demonstrativo, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

6.3 - A CONTRATANTE pagará pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ **** (*****) mensal, conforme proposta de preço da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

6.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244.

6.6 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

6.7 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.8 - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.9 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas e observados os termos do Edital de Pregão Presencial 05/2014 emitido pelo CONTRATANTE, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional lotado no Serviço de Administração do CONTRATANTE.

7.1.1 – O responsável pela fiscalização verificará se o objeto e os serviços fornecidos pela CONTRATADA conferem com o especificado, em qualidade, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – o presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.



9.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contrário e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Farmácia - CRF-RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

10.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.1 – O atraso na entrega do serviço, sujeitará o contratado ao pagamento de multa, a ser descontada de sua remuneração na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso.

10.3 – Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a diferença de preços verificadas em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços ofertados pela inadimplente.

10.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

10.7 - Na ocorrência da hipótese prevista no item 10.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8 - A Contratada não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais nem pleitear prorrogação de prazos ou revisões de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou alegação de desconhecimento de atos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste Contrato.

10.9. Qualquer alteração deste contrato somente será considerada quando feita através de aditamento assinado pelas partes, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

12.2. Fica a Contratada vinculada, até o término do presente Contrato, às condições previstas no Edital Pregão Presencial 05/2014, seus anexos e a sua proposta de preço original ou a adequada aos lances ofertados, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

12.3 - Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 05/2014, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:
